



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 346, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a permissão de uso, a título gratuito e precário, de bem público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, no uso de suas atribuições legais, com apoio no Art. 74, inciso I, alínea "j" e Art. 96, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve e **DECRETA:**

Art. 1.º Fica concedida a permissão de uso, a título precário e gratuito, em caráter intransferível, para a ASSOCIACAO FILANTROPICA DOUTOR RODOLFO VILELA, inscrito no CNPJ sob nº 46.179.942/0001-80, associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, de fins não lucrativos de caráter filantrópico e beneficiante de assistência social e de saúde, com autonomia administrativa, CNES 2810026, com sede na Rua Guaira, nº 2565, Pato Bragado-PR, os seguintes equipamentos de propriedade do Município de Pato Bragado - PR:

- *Desfibrilador Externo Automático – Instramed – Série 405171P0092, placa de Patrimônio nº 8703.*
- *Bomba de Infusão, Placa de Patrimônio nº 12230;*
- *Respirador automático – Placa nº 100002182282 – Recebido da Secretaria de Estado da Saúde;*
- *Monitor Multiparamétrico - Placa nº 100002183302 – Recebido da Secretaria de Estado da Saúde.*

§ 1.º: Estes equipamentos deverão ser utilizados pela PERMISSIONÁRIA para atendimento exclusivo de pacientes encaminhados via SUS – Sistema Único de Saúde, ficando expressamente vedada qualquer outra destinação que for conferida aos mesmos, bem como, sua transferência sem anuência e expressa autorização da PERMITENTE.

§ 2.º: A permissão consubstanciada neste artigo poderá ser revogada pelo Município, com notificação à permissionária, com prévio aviso de 30 (trinta) dias, por correspondência específica, sem que caibam quaisquer direitos de indenização ou reclamação à mesma, dentro das seguintes hipóteses:

- I - desvirtuamento das finalidades da permissão de uso;
- II - dissolução da Pessoa Jurídica;
- III - inadimplemento por parte da permissionária de quaisquer obrigações previstas neste Decreto ou termo de permissão.

Art. 2º É vedada no total ou em parte, a transferência a qualquer título, da permissão objeto do presente Decreto, sem prévio consentimento pelo Poder Executivo.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Elton Nº *2738*
de *20/12/22* FL.
[Assinatura]
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 3º Ao Município como Poder concedente que é, fica reservado o direito de, a qualquer tempo revogar em todos os seus termos, a presente permissão de uso, caso não lhe convenha, a continuidade da mesma, condicionando-se para isso, a expedição de correspondência apropriada aos fins, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba à autorizada direito a ressarcimentos ou reembolso seja a que é gide for.

Art. 4º Além das obrigações previstas anteriormente por parte da autorizada, ficam direcionadas mais as seguintes obrigações:

- I - cumprir com as determinações da Fiscalização Municipal;
- II - sujeitar-se a todas as exigências dos órgãos fiscalizadores estaduais e federais;
- III - responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos, que venham a ser causados por si, seus empregados ou prepostos a terceiros e aos bens públicos;
- IV - não causar embaraços aos serviços da municipalidade, atendendo a sua fiscalização e cumprindo as determinações emanadas de seus órgãos competentes;
- V - manter a atividade, objeto da presente permissão, em todas as suas dependências, em perfeito estado de conservação, asseio e segurança.

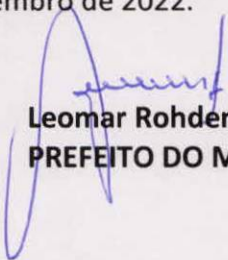
Art. 5º No caso de haver necessidade de tomada de medidas judiciais para reintegração de posse, por descumprimento nas instruções, as custas judiciais ou extra-judiciais e os honorários advocatícios, correrão por conta exclusiva da autorizada.

Art. 6º O prazo de vigência desta PERMISSÃO de direito real de uso dos bens objeto do presente instrumento será até o dia **31 de dezembro de 2024**, iniciando-se a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por conveniência e interesse da Administração Pública nos termos da Lei, mediante termo aditivo e *referendum* da Câmara Municipal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado - PR, aos vinte dias do mês de dezembro de 2022.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

OFÍCIO nº 254/2022

Pato Bragado, 19 de dezembro de 2022.

Prezado Sr(a).

A secretária de Saúde, Sra. Neili Koch comunica que os bens patrimoniais, constante na relação a seguir, serão repassados para a Associação Filantrópica Doutor Rodolfo Vilela, cnpj nº 46.179.942/0001-80, portanto solicita a realização da documentação em forma de concessão de uso.

Relação de bens patrimoniais do município:

- Desfibrilador Externo Automático - Instramed - Serie: 405171P0092, inscrito sob placa nº 8703;
- Bomba de infusão, inscrita sob placa nº 12230;

Relação de bens patrimoniais do Estado do Paraná, cedido para o município:

- Respirador automático, inscrito sob placa nº 100002182282;
- Monitor multiparamétrico, inscrito sob placa nº 100002183302;

Atenciosamente.

Neili Koch
Secretária de Saúde

Neili Koch
CPF: 005.09.519-80
Secretária Munc. de Saúde

Ilmº. Sra
Neiva Angele Mundt Bressan
Chefe de Gabinete do Município de Pato Bragado.

CodigoPlaca/Aquis.	Descricao/Fornecedor	UG Localizacao/Classificacao	V.Aquis/Valor em 19/12/2022	NF/Est.Cons.Cod.Cont.
Itens da Conta Contabil: 1074				
00008703 8703	Desfibrilador Externo Automatico - Instramed - Serie: 405171P0092;			
1683808/09/2014	01633-VIVER SERVICOS EM EQUIPAMEN	0000 00000022-06.02 00000203-04.079	6.890,00 4.409,60	1 1074

Qtde. de itens Cadastrados: 1
Total Valor Atual: 4.409,60

Total de itens Cadastrados...: 1
Valor total dos itens.....: 4.409,60

CodigoPlaca/Aquis.	Descricao/Fornecedor	UG Localizacao/Classificacao	V.Aquis/Valor em 19/12/2022	NF/Est.Cons.Cod.Cont.
Itens da Conta Contabil: 1074				
00012230	12230	BOMBA DE INFUSAOVOLUMETRICA		
		0000 00000021-06.01	3.130,00	119
2037005/07/2022	01873-LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXP	00000203-04.079	3.130,00	1 1074

Qtde. de itens Cadastrados: 1
Total Valor Atual: 3.130,00

Total de itens Cadastrados...: 1
Valor total dos itens.....: 3.130,00